

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-26PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-26-PMG**

**Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90CV E UMA GRADE ARADORA DE, NO MÍNIMO, 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS, DESTINADOS AO APOIO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME O CONVÊNIO DE Nº. 982815/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA”.

SRP:  
 SIM  
 NÃO

Valor referencial máximo **R\$ 311.044,53 (trezentos e onze mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

**Data:** 08 de julho de 2026, às 08h30min no sítio <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento  
 MENOR PREÇO  
 MAIOR DESCONTO

Forma de Disputa  
 ABERTO  
 ABERTO E FECHADO

Exclusiva ME/EPP?  
 SIM  
 NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?  
 SIM  
 NÃO

ADJUDICAÇÃO  
 ITEM  
 GRUPO  
 GLOBAL

Visita técnica:  
 Obrigatória  
 Facultativa  
 Não se aplica

Amostra ou Prova  
**Conceito**  
 Sim  
 Não

Prioridade de Contratação  
 Sim  
 Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Guanambi, estado da Bahia pode ser acompanhadas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio <https://bnc.org.br/>. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no sítio <https://bnc.org.br/> e também no endereço <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações. <https://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000.

Telefone: (77)9-9847-1392, e-mail: [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br)

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-26PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC sítio <https://bnc.org.br/>, até as **08h00min (horário de Brasília) do dia 08 de julho de 2026**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **08h30min (horário de Brasília) do dia 08 de julho de 2026**.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede na Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica: [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br).

1.6. A pregoeira é a responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br), telefone/WhatsApp (77) 99847-1392.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

### 2. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente processo licitatório a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90CV E UMA GRADE ARADORA DE, NO MÍNIMO, 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS, DESTINADOS AO APOIO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**AGRICULTURA, CONFORME O CONVÊNIO DE Nº. 982815/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA”.**

2.1. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo II.

### **3. DA BASE LEGAL**

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.4. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; (Lei Federal de Licitações e Contratos);

3.1.5. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamento do Pregão);

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas do objeto correrão a conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**UNIDADE: 10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.007.2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA**

**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**FONTE: 755 – RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS- ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, com endereço constante no item 1.4, via plataforma BNC e através do e-mail: [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br).

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

6.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso “licitantes”.

6.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

6.6. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.7. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA ou a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>.

6.12. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

7.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) o enquadramento.

7.3. **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade do licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;
- b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

7.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

- c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, a pregoeira procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de prestadoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- h) Cujo titular, sócio, dirigente ou responsável técnico seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, ou de agente público que atue no processo licitatório, na fiscalização ou na gestão do contrato;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.6. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

## **8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à Prefeitura Municipal de Guanambi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.4.2. A comprovação de que trata o subitem 7.2.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 7.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## **9. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por

meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por telefone/Whatsapp (77) 99847-1392, ainda, por e-mail: [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br). Os pedidos de esclarecimentos formulados foram deste prazo será considerado como não recebido.

9.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

9.4. O licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6. Fica entendido que o licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues/prestados os serviços/produtos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

## **10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, o licitante **deverá apresentar a Proposta de Preços**, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem fornecidos, contemplando o preço unitário do produto e **TOTAL DO ITEM**, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão e a marca, como também quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital.

10.1.1. Os serviços/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela pregoeira, o licitante compromete-se a prestar o serviço/fornecer o produto, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo II deste edital.

10.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste prego, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da prestação do serviço/ fornecimento de produto serão de responsabilidade do licitante vencedor.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o serviço/produto solicitado neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11. Os licitantes classificados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.13. No valor dos produtos devem estar compreendidos todos os custos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1. A partir de **08h30min (horário de Brasília)** do dia **08 de julho de 2026** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico N° 013-26PE-PMG**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas. A fase de recebimento de propostas encerrar-se-á, automaticamente, as **08h (horário de Brasília)**, conforme previsto no item 1.3 deste edital.

11.2. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO ITEM**, sendo desclassificada durante a disputa a proposta apresentada em valor unitário.

11.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas que participarão da fase de lance.

11.4. Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.5. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Guanambi, a pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.6. O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada participante.

## **12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES**

12.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 100,00 (dez reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.1.3. A pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. Os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4. O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.7. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.8. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM** (art. 33, I, da Lei 14.133/2021), respeitando o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

12.9. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO ITEM**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

12.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa da pregoeira.

12.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema realizará a convocação da empresa que se encontra em situação de empate informando para a referida que, deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o ITEM. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeira dar encerramento à disputa do ITEM.

12.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.7.1. e 12.7.2.

12.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.10.5. Após encerrada a disputa a pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 7.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.10.6. A pregoeira classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.11. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o ITEM poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, acessando para cada item, “Mensagens do lote”. Todas as mensagens constarão no histórico da Ata de Sessão.

12.12. Após a análise das propostas, por menor preço por item, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Apresentarem preço unitário ou total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ou considerados manifestamente inexequíveis, assim entendidos aqueles inferiores a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor orçado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. As propostas com valores iguais ou superiores a este percentual serão aceitas sem exigência de comprovação, enquanto aquelas inferiores deverão apresentar

documentação que comprove sua viabilidade, admitidas declarações do próprio licitante desde que acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios;

- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para o licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.13. A pregoeira poderá negociar com o licitante que apresentou o lance de **MENOR PREÇO POR ITEM** por meio do Sistema, enquanto o item estiver arrematado através do ícone “Mensagens do lote e do processo” e o campo “Mensagens do lote” para o item/grupo disputado.

12.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.15. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.16. A pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.17. O licitante vencedor deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pelo licitante vencedor, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como o **valor total do ITEM**, mantendo obrigatoriamente as marcas inicialmente ofertadas, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;

c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.19. O licitante **deverá apresentar, obrigatoriamente, catálogo, folder, prospecto técnico** ou documento equivalente, contendo especificações técnicas suficientes para comprovar a compatibilidade e conformidade do produto ofertado com as exigências previstas no Termo de Referência e **deverá ser encaminhado, por meio da plataforma do BNC, junto com a proposta de preços reformulada e os documentos de habilitação**, no prazo de **2 (duas) horas** após a solicitação da pregoeira no sistema eletrônico. A documentação solicitada será utilizada como instrumento de análise técnica e avaliação, podendo ensejar a desclassificação da proposta em caso de incompatibilidade, insuficiência de informações ou desconformidade com as especificações exigidas.

12.19.1. Os catálogos, folders, prospectos técnicos ou documentos equivalentes apresentados pelo licitante deverão ser analisados conjuntamente com a proposta de preços, para fins de verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.19.2. A documentação deverá conter informações suficientes para a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, no mínimo, características do produto, dimensões aproximadas, tipo de material, sistema de funcionamento, potência, alimentação elétrica e demais elementos pertinentes.

12.19.3. A análise da documentação será realizada pela pregoeira quanto à conformidade formal e à correspondência objetiva com as exigências previstas no Termo de Referência, podendo ser submetida à avaliação de setor técnico ou comissão designada pela Administração, quando necessário.

12.19.4. Caso a documentação apresentada não comprove, de forma clara e objetiva, o atendimento às especificações exigidas, ou apresente divergências, inconsistências ou ausência de informações relevantes, a proposta será desclassificada.

12.20. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.21. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.22. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.23. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários a prestação do serviço/fornecimento do produto, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços/produtos serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.24. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.25. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.26. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.27. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.28. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços/produtos serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.29. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará o serviço/fornecerá o produto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.30. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de fornecedores/prestadores de serviços pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora/prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor/prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/prestação de serviços similares, dentre outros.

13.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção administrativa de impedimento de licitar, aplicada pelo Município de Guanambi/BA, ou de declaração de inidoneidade, aplicada por qualquer ente federativo, o fornecedor será reputado inabilitado, por ausência de condição de participação, nos termos do art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor/prestador mais bem classificado no prazo máximo de **02 (duas) horas**, exclusivamente via sistema no site do BNC.

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto neste item 13. e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

### 13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;

- g) Quando o representante não for sócio da empresa licitante, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar a licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta contratação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços/produtos prestados/fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

- a) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos/serviços, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- c) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades prestadas ou descrição dos serviços prestados.

### 13.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para as quais não constam o prazo de validade, que comprove que o licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência.

13.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

13.8.2.1. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.8.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.8.2.1.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial;

- a) Deverá apresentar a Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei, para fins de qualificação econômico-financeira comprovar capital mínimo de 10% do valor em que foi declarado vencedor.

13.8.2.2. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.8.2.2.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.8.2.2.2. O balanço patrimonial apresentado deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.8.2.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.8.2.4. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

13.8.2.5. A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da contratação.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

**ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**SG - SOLVÊNCIA GERAL >1,00**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

## 13.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.9.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.9.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014.

13.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4.1. Se o licitante for sediado no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.9.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.9.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.9., Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

## 13.10. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

13.10.1. A licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no **Anexo IV**, devidamente preenchida, assinada e emitida em papel timbrado da empresa, contendo, sob as penas da lei:

I.Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

II.Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, com indicação da faixa de receita bruta anual;

III.Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à não contratação de menores em condições proibidas pela legislação;

IV.Declaração de cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber;

V.Declaração de que a licitante não se encontra suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração, em qualquer esfera federativa;

VI.Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação vigente;

VII.Declaração de inexistência de vínculo de que trata o inciso IV, art. 14, Lei nº 14.133/2021;

VIII. Declaração de ser ou não optante do regime do Simples Nacional, conforme o caso.

### 13.11. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através da pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.11.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.9. corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.11.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.11.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel da pregoeira verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 13. e seus subitens deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.11.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.11.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

13.11.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para o ITEM ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

#### **14. DO SANEAMENTO**

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, criando em campo próprio do sistema o procedimento de diligência, com as informações pertinentes e prazo suficiente o bastante para cumprimento, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5. A pregoeira comunicará o licitante acerca da documentação complementar necessária através do campo “Diligências” e este terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

#### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. A contar da abertura da fase de manifestação de intenção de recurso no sistema do BNC, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante, inclusive aquelas que tenham sido

desclassificadas em fases anteriores, manifeste sua intenção de interpor recurso, exclusivamente via sistema no site do BNC.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo

15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas à pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO**

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

## **17. HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação dos produtos às proponentes vencedoras.

## **18. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor/prestador convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

## **19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

19.1. Os prazos e condições de execução são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo ocorrerá a partir da data de recebimento da Requisição.

19.2. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

## **20. DA ASSINATURA DIGITAL**

20.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

20.2. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

20.3. O licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

20.4. O licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

20.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. Não é permitida a subcontratação.

## **22. COMPETÊNCIA**

22.1. Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

22.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos serviços objeto do contrato a que se refere esse edital.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

23.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

23.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da **fornecedora** através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

23.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a **fornecedora** será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação do Contrato.

23.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

23.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 23.1. será contado da data de entrega da referida correção.

23.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da **fornecedora** em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

23.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

23.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.9. Os fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

23.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

23.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

## **24. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

24.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no **artigo 125 da Lei nº 14.133/2021**.

24.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único

servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

24.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

24.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, inclusive a substituição quando for o caso.

24.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados/ dos produtos fornecidos, caso ache conveniente.

24.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados/ produtos fornecidos.

24.9. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

25.2. Advertência por escrito formal ao fornecedor/prestador, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

25.3. Multas na forma abaixo:

I.10% sobre o valor da Nota de Empenho completa ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II.0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do item não entregue;

III.0,7 % sobre o valor da parte do item não entregue, por dia subsequente ao trigésimo.

25.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

25.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.6. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na entrega do item resultar de caso fortuito ou de força maior.

25.7. Além das multas descritas acima, penalidades específicas podem gerar outras multas acessórias, tipificadas e detalhadas no contrato.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. O licitante vencedor fica obrigado a garantir a prestação do serviço/fornecimento do produto do objeto desta licitação.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

26.3. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

26.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente os referentes a aquisição extras.

26.6. A aquisição extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora/prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

26.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

26.8. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

26.9. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

26.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados/produtos fornecidos pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários a prestação do serviço/fornecimento do produto.

26.13. À Prefeitura Municipal de Guanambi fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

26.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

26.15. O licitante vencedor será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

26.16. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

26.17. O licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.

26.19. Para efeito da contagem dos prazos, para os documentos enviados de forma física, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI é das 08h às 12h e 14h às 17h, sendo considerado intempestivo quaisquer documentos ou representação quando não recebido pela pregoeira ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI até as 17h (dezessete) horas do último dia do prazo.

26.20. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira com observância da legislação constante no item 3. deste edital.

26.21. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

26.22. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.23. A pregoeira do presente pregão será a servidora **Flávia dos Santos Pimentel Pereira** – Matrícula nº **900025**.

26.24. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro pregoeiro lotado na mesma unidade.

26.25. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
- **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO VI - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Guanambi-BA, 15 de junho de 2026.

**Maria de Lourdes dos Santos Oliveira Silva**  
PORTARIA Nº 27 DE 13 DE MAIO DE 2026  
Matrícula nº 9004839

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-26PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-26-PMG**

Página 26 de 73

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-26PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-26-PMG**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90CV E UMA GRADE ARADORA DE, NO MÍNIMO, 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS, DESTINADOS AO APOIO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME O CONVÊNIO DE Nº. 982815/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

A elaboração deste documento atende ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/21, bem como as diretrizes dos programas federais de incentivo à infraestrutura rural, no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária, sendo a contratação vinculada à seguinte proposta formalizada no sistema Transferegov:

I – Convênio nº 982815/2025, Proposta nº 057950/2025, destinado à Aquisição de Máquinas e Equipamentos;

O convênio firmado entre o Município de Guanambi-BA e o Ministério da Agricultura e Pecuária tem como principais finalidades executar projetos de interesse comum, descentralizar ações e promover o desenvolvimento do setor agropecuário, incluindo o apoio à agricultura familiar; melhoria de infraestrutura rural; defesa agropecuária; capacitação e assistência técnica e desenvolvimento de projetos regionais.

**1.2. Da natureza do objeto**

O objeto a ser adquirido possui características comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

Bens comuns são aqueles que podem ser comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão. Segundo Marçal Justen Filho, “(...) bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio (...)” (Pregão ‘Comentários à Legislação do Pregão comum e eletrônico, 2ª ed., Dialética, 2003, p.30).

Logo, há de se considerar dois aspectos no que tange à classificação de bem comum: a possibilidade de definição no edital dos padrões de desempenho e qualidade do bem; e se as especificações estabelecidas são usuais do ramo; sendo necessário que um bem classificado como comum mantenha a característica original do mesmo, da forma como estão disponíveis no mercado, considerando que acrescentar ou retirar qualquer componente diverso pode torna-lo incomum.

Deste modo, o objeto a ser licitado enquadra-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de substituição destes bens por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência, e considerando ainda que estes bens são perfeitamente

conhecidos, dominados e oferecidos pelo mercado, sendo suficientes para atender as necessidades da Administração.

## **2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Guanambi, situado no estado da Bahia, é um importante centro regional do sudoeste baiano. Segundo dados do IBGE (2022), sua população estimada é de aproximadamente 87 mil habitantes, com território de 1.272,367 km<sup>2</sup>. O município possui relevante atividade econômica baseada na agricultura, pecuária e no comércio, com crescimento contínuo em obras de infraestrutura urbana e rural.

Considerando que sua área territorial abrange uma zona rural significativa, por contar com pequenos e médios produtores e forte base agropecuária para a economia local, destacando-se o cultivo de frutas, grãos e legumes que promovem a produção de alimentos e melhoria das rendas familiares, a atuação da Secretaria de Agricultura torna-se imprescindível, funcionando como um elo entre o governo municipal e o produtor, trabalhando para evitar êxodo rural e garantir a segurança alimentar da população.

A Secretaria Municipal de Agricultura tem como finalidade fundamental formular, executar e avaliar políticas de desenvolvimento rural, agropecuário e de abastecimento, atuando no apoio direto aos produtores rurais, agricultura familiar e no fomento da produção sustentável, oferecendo assistência técnica, infraestrutura e capacitação no campo.

Dentre estas principais estratégias delineadas pela secretaria, estão o apoio ao produtor rural, a promoção de infraestrutura e a gestão ambiental. O órgão da administração pública municipal deverá oferecer assistência, distribuição de sementes, preparo de solo e maquinário para a população, assim como ser responsável pela conservação de estradas vicinais para o escoamento da produção e apoiar melhorias nas propriedades, promovendo a educação ambiental, o uso racional de recursos hídricos e a recuperação de áreas degradadas.

A ampla área rural e o expressivo número de produtores de Guanambi-BA dependem diretamente de assistência mecanizada para o preparo do solo, plantio, manutenção das lavouras e apoio às atividades agropecuárias. A insuficiência de máquinas próprias limita a capacidade do poder público municipal de atender de forma eficiente e contínua essas demandas, especialmente nos períodos críticos do calendário agrícola.

Logo, a presente contratação para aquisição de trator agrícola e grade aradora permitirá o apoio direto a estes produtores rurais, principalmente aos agricultores familiares, reduzindo custos de produção, aumentando a produtividade, a execução de serviços essenciais, como aração, gradagem, nivelamento do solo, aplicação de fertilizantes, preparo das áreas para plantio, recuperação de áreas degradadas, o fortalecimento das políticas públicas rurais, a transformação de áreas improdutivas em terras férteis, o desenvolvimento econômico sustentável e otimização dos recursos públicos, uma vez que a mecanização reduz o tempo de execução dos serviços e os gastos com contratações emergenciais.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade da presente aquisição, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, de modo a promover maior inclusão social, garantir permanência do homem no campo de forma mais digna e fortalecer as ações de apoio técnico e operacional. O investimento em máquinas e equipamentos agrícolas está alinhado aos termos do Convênio nº 982815/2025 celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, as diretrizes da Lei nº 14.133/21 e da Constituição Federal, que orientam a Administração Pública a buscar a proposta mais vantajosa, respeitando aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população rural e para o desenvolvimento integrado do município, sendo uma aquisição que mostra-se necessária, oportuna e de relevante interesse público.

### 3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O Plano de Contratações Anual não foi publicado até a presente data, tendo em vista que este encontra-se em fase de elaboração e planejamento.

### 4. ÁREA CONTRATANTE

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	VANDERLEI FLORÊNCIO DOS SANTOS

### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para aquisição de trator agrícola e grade aradora, que deverá atender aos dispositivos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, dentre estes, leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto do contrato.

Os bens deverão ser fornecidos por pessoa jurídica especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

Os requisitos de contratação, dispõem de elementos necessários para que atendam adequadamente a necessidade que originou a contratação, ou seja, a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Logo, caberá a CONTRATADA cumprir com os requisitos mínimos abaixo descritos, dos quais serão pormenorizados no Termo de Referência, Edital e Contrato para cumprimento integral e efetivo do objeto contratado, tais como:

- ❖ O(s) equipamento(s) agrícolas deverão ser novos, zero hora, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e protegidos para transporte, acompanhados de nota fiscal, manual de operação e manutenção em Português, certificado(s) de garantia, ficha técnica e demais documentos exigidos no Termo de Referência;
- ❖ A máquina agrícola deverá possuir potência e capacidade operacional compatíveis com a execução dos serviços e deverá permitir a acoplagem de implementos agrícolas, tais como grade aradora, conforme necessidade do Município;
- ❖ Os bens deverão estar providos de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação vigente;
- ❖ Os bens deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura de Guanambi/BA, em horário de expediente, no prazo a ser estipulado no Termo de Referência, e serão recebidos pelo servidor responsável a ser designado pela secretaria solicitante;
- ❖ A Contratada deverá fornecer o objeto conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no futuro Termo de Referência e no futuro Edital, assim como descrito em sua proposta;
- ❖ A Contratada deverá corrigir ou reparar, às suas próprias custas, qualquer fornecimento que apresente vícios, defeitos ou incorreções que não esteja em conformidade com o acordado;

- ❖ Havendo inconformidades, o fornecedor deverá realizar a correção ou substituição, no prazo a ser estipulado no Termo de Referência;
- ❖ O fornecedor será responsável pelo transporte, desembarque e posicionamento do equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, correndo por sua conta todos os encargos, seguros e riscos até o efetivo recebimento;
- ❖ Os bens deverão estar em plena conformidade com as normas técnicas e de segurança vigente, inclusive aquelas relativas à operação de máquinas pesadas e agrícolas;
- ❖ Os bens deverão possuir garantia, com cobertura integral de componentes e sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos, incluindo peças e mão de obra, sem ônus adicional à Administração, observados os prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
- ❖ O fornecimento deverá incluir entrega e assistência técnica, com orientações de operação e segurança aos servidores designados pelo Município;

Além dos requisitos básicos citados acima, é necessário, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a comprovação da habilitação; habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação econômico-financeira; regularidade fiscal, social e trabalhista; e demais documentações solicitadas no Termo de Referência e no Edital.

Entendemos, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende as necessidades da Secretaria de Agricultura no que tange às exigências.

Trata-se, portanto, de contratação de **BENS COMUNS**, em que esta equipe de planejamento recomenda que seja contratado mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, por meio de cadastramento de proposta e disputa em formato eletrônico através da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

### **5.1. Das legislações e normas**

As normas para tratores agrícolas focam na segurança operacional, na circulação em vias públicas, no uso obrigatório de equipamentos de proteção, treinamento de operadores, sinalização de segurança, estrutura de proteção contra tombamentos e, em rodovias, velocidade limitada.

Os tratores agrícolas circulam principalmente em áreas rurais, dentro de propriedades privadas, e em vias públicas (estradas rurais, rodovias federais/estaduais) para deslocamento entre campos. A regulamentação de tratores e máquinas agrícolas garante mais segurança para os condutores e demais usuários em vias públicas, facilitando a mobilidade, garantindo mais eficiência no transporte maquinário entre propriedades, o cumprimento de normas de trânsito e oferece clareza jurídica ao setor agrícola.

Havendo a necessidade de circulação da máquina agrícola em via pública, a sua aquisição e regularização serão regidas pelo registro no RENAgro (Registro Nacional de Tratores e Máquinas Agrícola) - sistema eletrônico criado pelo Ministério da Agricultura para modelos fabricados a partir de 2016 que circulam em vias públicas -, e tem por finalidade identificar, rastrear e trazer maior segurança jurídica, sendo instituído pelo Decreto nº 11.014/2022 e regulamentado pelo CONTRAN.

Existem outras normas regulamentadoras, como normas de trânsito (Resolução CONTRAN 1017/2024 – RENAgro) e a Norma Regulamentadora 31 (NR-31) que estabelece diretrizes obrigatórias para operação, manutenção e proteção contra acidentes com tratores e implementos, visando a segurança e saúde no trabalho rural (agricultura, pecuária, etc).

A Resolução do CONTRAN nº 1.017/24 “estabelece critérios para o registro e circulação em vias públicas de tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas, de construção e de pavimentação, bem como seus reboques e implementos.”

Há ainda uma série de normas técnicas específicas (ABNT) que definem requisitos de desempenho, sustentabilidade e segurança para máquinas, podendo citar algumas destas, tais como:

- NBR ISO 4254-1: que especifica requisitos gerais de segurança para o projeto e construção de máquinas agrícolas;
- NBR ISO 5700/2015: define métodos de ensaio e condições de aceitação para estruturas de proteção na capotagem;
- NBR ISO 4252/2011: padroniza o local de trabalho, acesso e saída do operador;
- NBR ISO 5674/2017: esta norma é fundamental para segurança, definindo requisitos para as proteções da tomada de potência (TDP);
- NBR ISO/TS 28924/2016: estabelece requisitos de segurança para o projeto e construção de proteções que podem ser abertas sem o uso de ferramentas em máquinas agrícolas;
- NBR ISO 5697/2016: determinação do desempenho de frenagem;

Além disto, a presente aquisição deverá observar ainda as Resoluções do CONAMA aplicáveis ao objeto, que defina limites de emissões de gases poluentes e ruídos; regulamente o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado; e defina procedimentos para o licenciamento ambiental na utilização de máquinas e equipamentos agrícolas. E por fim, a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) que rege compras públicas, abrange a agricultura familiar, e enfatiza o planejamento, sustentabilidade e uso de tecnologia.

As legislações e normas mencionadas acima garantem a qualidade, segurança e eficiência dos bens, seguindo padrões globais, proporcionando maior credibilidade e melhoria contínua. O cumprimento destas é essencial para obter certificações, ergonomia e padronização técnica, garantindo requisitos mínimos e sustentáveis no fornecimento e aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

## **5.2. Da garantia e assistência técnica**

Os bens objeto da presente licitação deverão possuir garantia mínima, a ser definida no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento definitivo destes, sem custo adicional para a Administração.

A garantia abrangerá cobertura total de peças e mão de obra, contra defeitos de fabricação, correção de falhas, vícios de material ou funcionamento, abrangendo componentes e sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos e acessórios originais.

A prestação da garantia deverá ocorrer em prazo compatível com a natureza dos bens, observando-se a continuidade do serviço público e em condições que minimizem custos de deslocamento e tempo de paralisação, podendo o Município exigir, a seu critério, atendimento técnico no local de utilização da máquina/equipamento ou em oficina autorizada, conforme complexidade do reparo.

Deste modo, considerando a complexidade técnica e operacional do objeto, recomenda-se que o Termo de Referência preveja indicação de assistência técnica autorizada ou representante no Estado da Bahia, sem ônus para a Administração, com compromisso de disponibilizar peças essenciais e prazo de resposta para chamados emergenciais.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Os quantitativos descritos referem-se as demandas informadas pela Secretaria Municipal de Agricultura. Logo, os preços estimados para a contratação são resultantes de cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município, através de pesquisas realizadas junto a empresa do ramo, legalmente constituída e atuante na região e através do sistema de Banco de Preços.

O método de consulta utilizado visa garantir a representatividade dos valores de mercado, a viabilidade técnica da contratação e a observância aos princípios da economicidade e eficiência dispostos na Lei nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT
1	<b>TRATOR AGRÍCOLA 90 CV</b> — novo; ano de fabricação corrente; potência mínima do motor de 90 CV; 04 cilindros a Diesel; tração 4x4; bloqueio de diferencial com acionamento mecânico de tração; transmissão com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré; direção assistida; embreagem dupla; plataformado com estrutura protetora contra capotamento; capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros; pneus dianteiros novos com no mínimo 12;4x24 R1 com 10 lonas e traseiros novos com no mínimo 18.4x30 R1 com 10 lonas; com pesos de lastro dianteiros de; no mínimo; 160 kg e pesos de lastro traseiros axiais de; no mínimo 200 kg; sistema de levante hidráulico mínimo de 2.500 kg com terceiro ponto; CAT II; barra de tração com pino e contrapino; com comando hidráulico de duas válvulas acionadas por alavanca; com 4 engates rápidos; sendo 02 de entrada e dois de saída e controle remoto de implementos; tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico; sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Garantia mínima de 12 meses; contada a partir do recebimento definitivo do bem. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega da máquina. Deverá ser realizada entrega técnica; podendo ser realizada individualmente por equipamento no município de Guanambi-BA.	UNID	1 (UM)
2	<b>GRADE ARADORA 14 X 28"</b> GRADE ARADORA (14x28") Descrição: Grade aradora de arrasto de 14 disco recordados de 28" polegada com espessura do disco de 6,0 mm, equipada com sistema de controle remoto, hidráulica, nova de fábrica, com potência requerida mínima de 80 a 90 cv, largura mínima de corte 1750mm, espaçamento entre disco 230mm, diâmetro do eixo mínimo 1.5/8", pistão hidráulico, mancais de rolamentos à óleo, com limpador de disco interno, com 01 (um) eixo de rodado simples mínimo de 600x16, rodas e pneus novos, equipamento pronto para uso. Obs.: O equipamento deve conter barra estabilizadora, o peso total do equipamento deve ser no mínimo de 1810kg, deve ser fabricado com quadro tubulares de alta resistência. O equipamento deverá ser da atual linha de produção do fabricante, e possuir garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega no Município de Guanambi-Bahia.	UND	1 (UM)

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ANÁLISE DAS SOLUÇÕES)

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendessem às necessidades da Secretaria.

Não há registros de processos anteriores do objeto a ser licitado no próprio Município de Guanambi, mas este já foi adotado em diversos órgãos, podendo citar os seguintes processos:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 – “AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA. CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 981069/2025 – TRANSFEREGOV Nº 046479/2025., realizado no Município de Lapão/BA.

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 – “AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. (TRATOR AGRÍCOLA), DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 983927/2025, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA”, realizado no Município de Lagoa do Carro/PE.

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – “AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, EM FAIXAS DISTINTAS DE POTÊNCIA (ITENS 1 E 2), TODOS NOVOS, ZERO HORA, DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO 2025, DE LINHA NORMAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, VINCULADOS AOS CONVÊNIOS Nº 982229/2025 (PROPOSTA Nº 048498/2025), DESTINADO À AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 110 CV; E Nº 982227/2025 (PROPOSTA Nº 048457/2025), DESTINADO À AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 105 CV, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.”, realizado no Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

Dessa forma, durante a análise das possíveis soluções de mercado, a equipe de planejamento pontuou algumas alternativas para a contratação do objeto em questão, considerando a necessidade apresentada pela Secretaria de Agricultura:

### 7.1. Identificação das soluções

Nº	SOLUÇÕES
1	Contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola com potência mínima de 90cv e uma grade aradora de, no mínimo, 14 discos de 28 polegadas, destinados ao apoio das atividades agropecuárias da secretaria municipal de agricultura, conforme o Convênio de nº. 982815/2025, firmado entre o município de Guanambi-BA e o Ministério da Agricultura e Pecuária.

2	Locação de máquinas e equipamentos agrícolas.
3	Terceirização dos serviços mecanizados.

### 7.3. Quadro comparativo das soluções

REQUISITOS	SOLUÇÕES	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1		X	
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 1	X		

<b>A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?</b>	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
<b>A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?</b>	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	
<b>A solução atende a critérios de sustentabilidade ambiental?</b>	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
<b>A solução apresenta melhor custo-benefício?</b>	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	

### **7.3. Análise das soluções consideradas inviáveis**

#### **Solução 2: Locação de máquinas e equipamentos agrícolas**

A locação, apesar de ser uma alternativa crescente para produtores rurais, esta apresenta desvantagens significativas dependendo da escala e do tipo de operação. Embora a locação elimine o alto investimento inicial, o aluguel recorrente pode se tornar mais caro do que a aquisição ao longo do tempo, além de que, pode acontecer destas máquinas e equipamentos não estarem disponíveis durante o período de alta demanda.

Outros pontos a serem considerados na análise desta alternativa seria a falta de personalização e a dependência de terceiros e atraso. Em algumas situações, a máquina alugada pode não ser a mais adequada para a especificidade técnica da área ou o para o produtor, limitando a sua eficiência. E caso haja paralização por quebra das máquinas, pode levar a interrupção da colheita, gerando prejuízos financeiros, tendo em vista que a logística de manutenção e a dependência da locadora podem causar atrasos.

Além do mais, em áreas com uso muito intensivo das máquinas durante todo o ano, a frota própria tende a ser mais viável financeiramente, evitando prejuízo a longo prazo e evitando também restrições contratuais quanto à forma de operação, deslocamento e manutenção.

Em vista disso, locar máquinas e equipamentos agrícolas expõe limitações técnicas, operacionais e econômicas que a torna uma alternativa inviável para atender as necessidades recorrentes do município, principalmente para infraestrutura rural.

### **Solução 3: Terceirização dos serviços mecanizados**

A alternativa de terceirização dos serviços mecanizados oferece vantagens mínimas, em vista das desvantagens significativas que podem impactar a eficiência e os custos do município. Terceirizar os serviços como maquinário agrícola, é estar sujeito a um menor controle operacional, pois o município perde o controle direto sobre os equipamentos, a equipe de operação e a manutenção, dependendo totalmente da eficiência do fornecedor.

Passar o serviço a uma empresa externa poderá conseqüentemente gerar uma dependência e vulnerabilidade, considerando que a operação fica vulnerável a falha do fornecedor, como quebra de equipamentos, falta de peças ou greves, que podem paralisar a produção; além de custos ocultos e contratuais, dificuldade em manter a qualidade e menor flexibilidade, visto que mudanças rápidas nas demandas podem ser difíceis de atender se o contrato com o terceirizado for rígido, ao contrário de uma operação própria que pode ser ajustada imediatamente.

Nesse sentido, ao analisar o objetivo atual da Secretaria de Agricultura, os riscos apresentados acima não são fáceis de serem mitigados para que a solução fosse considerada, já que equipes terceirizadas podem não seguir o padrão de qualidade ou serviço do município, o que pode descaracterizar, e em muitos casos prejudicar a entrega do serviço público que tem como foco principal atender os interesses e necessidades da população.

## **7.4. Descrição da solução como um todo (SOLUÇÃO VIÁVEL)**

**Solução 1: Contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola com potência mínima de 90cv e uma grade aradora de, no mínimo, 14 discos de 28 polegadas, destinados ao apoio das atividades agropecuárias da secretaria municipal de agricultura, conforme o Convênio de nº. 982815/2025, firmado entre o município de Guanambi-BA e o Ministério da Agricultura e Pecuária.**

A solução proposta consiste na aquisição de trator agrícola e grade aradora, com especificações técnicas compatíveis com as demandas operacionais do Município de Guanambi e sua Secretaria de Agricultura, destinados as atividades de apoio ao plantio à agricultura familiar, recuperação de áreas produtivas e suporte as atividades agropecuárias, em atendimento às políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, contribuindo para o aumento da produtividade, geração de renda e melhoria da qualidade de vida no meio rural.

Afim de garantir versatilidade operacional e eficiência, esta representa, no aspecto técnico, a solução mais adequada para o atendimento das demandas identificadas, por assegurar compatibilidade com diferentes tipos de serviços mecanizados; maior previsibilidade e estabilidade dos custos de operação e manutenção; maior eficiência operacional; disponibilidade integral dos maquinários e equipamentos; aumento da produtividade; e autonomia operacional do Município. Vale ressaltar ainda que, máquinas novas substituem equipamentos obsoletos, que costumam ser mais poluentes e menos eficientes.

E no que compete ao aspecto econômico, a aquisição possibilita a redução do tempo de execução das atividades; redução significativa dos custos recorrentes com locação e equipes terceirizadas; utilização de máquinas modernas que diminuem o consumo de combustível e os gastos com manutenção; e especialmente, a otimização da aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da economia local, melhorando a competitividade dos produtores rurais, gerando emprego, renda, qualidade de vida e sustentabilidade, tornando-a também uma solução economicamente adequada.

Por conseguinte, a solução também é considerada juridicamente adequada, tendo em vista que esta cumpre com os requisitos legais, sendo a aquisição pública precedida de licitação (Pregão Eletrônico) e justificada a sua necessidade, alinhada ao desenvolvimento rural e à Lei nº 14.133/2021.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de **VALOR GLOBAL: R\$ 311.044,53 (TREZENTOS E ONZE MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**, considerando a pesquisa de mercado realizada, conforme planilha orçamentária abaixo.

TRATOR AGRÍCOLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA 90 CV — novo; ano de fabricação corrente; potência mínima do motor de 90 CV; 04 cilindros a Diesel; tração 4x4; bloqueio de diferencial com acionamento mecânico de tração; transmissão com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré; direção assistida; embreagem dupla; plataformado com estrutura protetora contra capotamento; capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros; pneus dianteiros novos com no mínimo 12;4x24 R1 com 10 lonas e traseiros novos com no mínimo 18.4x30 R1 com 10 lonas; com pesos de lastro dianteiros de; no mínimo; 160 kg e pesos de lastro traseiros axiais de; no mínimo 200 kg; sistema de levante hidráulico mínimo de 2.500 kg com terceiro ponto; CAT II; barra de tração com pino e contrapino; com comando hidráulico de duas válvulas acionadas por alavanca; com 4 engates rápidos; sendo 02 de entrada e dois de saída e controle remoto de implementos; tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico; sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Garantia mínima de 12 meses; contada a partir do recebimento definitivo do bem. A marca ofertada deverá possuir Assistência	UNID	1	R\$ 262.744,53	R\$ 262.744,53

	Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega da máquina. Deverá ser realizada entrega técnica; podendo ser realizada individualmente por equipamento no município de Guanambi-BA.				
2	GRADE ARADORA 14 X 28"GRADE ARADORA (14x28") Descrição: Grade aradora de arrasto de 14 disco recordados de 28" polegada com espessura do disco de 6,0 mm, equipada com sistema de controle remoto, hidráulica, nova de fábrica, com potência requerida mínima de 80 a 90 cv, largura mínima de corte 1750mm, espaçamento entre disco 230mm, diâmetro do eixo mínimo 1.5/8", pistão hidráulico, mancais de rolamentos à óleo, com limpador de disco interno, com 01 (um) eixo de rodado simples mínimo de 600x16, rodas e pneus novos, equipamento pronto para uso. Obs.: O equipamento deve conter barra estabilizadora, o peso total do equipamento deve ser no mínimo de 1810kg, deve ser fabricado com quadro tubulares de alta resistência. O equipamento deverá ser da atual linha de produção do fabricante, e possuir garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega no Município de Guanambi-Bahia.	UND	1	R\$ 48.300,00	R\$ 48.300,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 311.044,53 (TREZENTOS E ONZE MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).**

Ressalta-se que o valor global estimado de R\$ 311.044,53 foi obtido mediante rigorosa pesquisa de mercado, refletindo os preços de balcão e a cotação formal fornecida por empresa do ramo. Todavia, é imperativo considerar que tais orçamentos preliminares costumam apresentar uma margem de segurança e negociação incorporada pelos fornecedores, antecipando eventuais custos operacionais e a própria dinâmica da disputa licitatória.

Dessa forma, embora o valor estimado supere o montante inicialmente previsto no Convênio nº 982815/2025 (R\$ R\$ 241.161,62), a Administração vislumbra uma alta probabilidade de redução do valor final da contratação durante a fase de lances do Pregão Eletrônico. A competitividade inerente ao certame e a utilização de critérios de julgamento pelo 'menor preço' tendem a aproximar o valor adjudicado do teto orçamentário do convênio.

Caso o valor final obtido na licitação ainda supere o repasse federal, o Município de Guanambi-BA poderá realizar a complementação dos recursos mediante aporte de contrapartida própria, garantindo a plena execução do objeto e a funcionalidade dos equipamentos para a Secretaria Municipal de

Agricultura, em estrita observância ao princípio da eficiência e ao planejamento estratégico das contratações (Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Quando do parcelamento, cada parte, item, etapa ou parcela do objeto representa uma licitação/contratação isolada ou separada.

Segundo o Tribunal de Contas da União – TCU, o parcelamento (divisibilidade) da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e possibilidade de participação de um maior número de licitantes que não teriam a capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação aos itens separadamente. Logo, a ampliação da disputa poderá levar os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração.

Diante do exposto, considerando que se torna tecnicamente inviável o agrupamento da contratação, esta equipe de planejamento recomenda que o presente objeto seja adjudicado **POR ITEM**.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem por objetivo atender as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, utilizando da máquina e equipamento para aplicar, de forma mecanizada, os corretivos necessários para cada tipo de produção local, minimizando a degradação do solo e proporcionando melhores condições de trabalho aos agricultores.

O Município pretende que a aquisição alcance o aspecto econômico; o melhor aproveitamento de recursos humanos; resultados institucionais e aproveitamento dos recursos materiais, com eficiência, evitando investimentos onerosos e frequentes, atuando na melhoria da infraestrutura rural, o aumento da produtividade e o fortalecimento da agricultura familiar local.

Sob o ponto de vista econômico, a presente contratação poderá possibilitar a redução de gastos recorrentes com locação ou terceirização de serviços mecanizados, proporcionando custo-benefício para a Administração; garantir maior eficiência energética e menor incidência de manutenções corretivas e emergenciais; otimizar os recursos públicos em razão do atendimento amplo e eficiente; e por fim, reduzir a dependência de equipamentos antigos e menos eficientes, diminuindo os gastos com reparação e combustíveis.

Além disto, por meio da manutenção, recuperação e conservação das estradas, do solo e do plantio em geral, os agricultores familiares e produtores poderão garantir que seus produtos cheguem aos mercados e feiras livres com menor custo logístico e redução de perdas. Assim, adquirir máquinas e equipamentos agrícolas contribuirá para o aumento da produtividade, da competitividade e da renda destes produtores rurais do Município.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a aquisição busca reduzir esforços físicos, diminuir a ocorrência de falhas mecânicas, otimizar custos, garantir a agilidade na produção e fomentar o desenvolvimento econômico e rural. A mecanização das atividades agrícolas permitirá a execução rápida e eficaz de tarefas como preparo do solo e distribuição de insumos, além de aumentar a segurança dos agricultores nas suas operações, através da capacitação destes, promovendo um trabalho mais tecnicamente qualificado.

Ademais, quanto ao aproveitamento dos recursos materiais, máquinas e equipamentos novos dentro dos padrões técnicos atuais, garantirá maior vida útil, contribuindo para a amortização do investimento ao longo do tempo e maximizando o retorno sobre o investimento público.

Dessa forma, conclui-se que, a presente aquisição tem uma importância estratégica para o desenvolvimento sustentável do setor agrícola e das áreas rurais, compreendendo como finalidade do município promover a inovação tecnológica, o gerenciamento de desastres, eficiência na colheita e transporte, melhoria das práticas para pequenos e médios agricultores, adequar as normas e diretrizes que regem os convênios, ampliando a competitividade e qualidade, e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ao alcançar estes resultados, a Secretaria Municipal de Agricultura espera proporcionar um atendimento mais eficiente e humanizado, contribuindo para a melhoria agrícola e qualidade de vida da população local.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Considerando que as contratações correlatas são aquisições/serviços secundários que guardam relação com o objeto principal, mas que não são essenciais para o funcionamento da contratação; e as contratações interdependentes são aquelas cuja execução pode afetar ou ser afetada pela contratação que se pretende realizar, foram identificados os seguintes processos correlatos ou interdependentes para a aquisição do presente objeto:

- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-24PE-PMG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-24-PMG: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustível e agente redutor líquido para manutenção da frota das secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi.”.

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-24PE-PMG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093-24-PMG: “Aquisição de implementos agrícolas para roçagem de aceiros, margens de caminhos e rodovias, podas de cercas vivas e arbustos, destinados a atender as necessidades do município de Guanambi-BA.”.

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-25PE-PMG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068-25-PMG: “Locação de oficina de máquinas pesadas, do tipo arrendamento, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Guanambi-BA.”.

Ademais, não há outras contratações que sejam diretamente correlatas e/ou interdependentes à presente aquisição.

Eventuais contratações futuras relacionadas à manutenção, fornecimento de insumos ou aquisição de equipamentos poderão ser realizadas de forma autônoma, conforme necessário, sem prejuízo da presente contratação.

## **12. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das licitações públicas, os envolvidos no fornecimento e aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas deverão observar os critérios de sustentabilidade conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21.

A contratação de empresa destinada a aquisição de trator agrícola de forma sustentável, visa reduzir o impacto ambiental, aumentar a eficiência operacional e garantir a viabilidade econômica a médio e longo prazo. Deste modo, orienta-se que as práticas sustentáveis envolvam a escolha de tecnologia de precisão, eficiência energética e adequação do maquinário ao porte da propriedade, de forma a atender aos padrões de emissão de poluentes vigentes no país.

As práticas recomendáveis na aquisição sustentável de máquinas agrícolas não só beneficiam o meio ambiente, como também melhoram a produtividade e a competitividade do produtor rural, tais como: a) priorizar tratores equipados com sistemas que otimizem o uso de combustível e reduzem a sobreposição de passadas, minimizando a compactação do solo e desperdício de insumos; b) optar por máquinas com motores mais eficientes que consomem menos combustível por hectare trabalhado, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa; c) selecionar o trator compatível com a carga de trabalho e o tamanho da área, evitando tratores superdimensionados que geram gastos desnecessários e compactação excessiva do solo; d) máquinas compatíveis com o sistema de plantio e que contribuem para a manutenção da saúde e estrutura do solo; e) optar por assistência técnica, peças de reposição e treinamentos para operadores, garantindo maior vida útil ao equipamento e redução de resíduos; e por fim, f) verificar a compatibilidade do motor com bicompostíveis, impulsionando uma matriz energética mais limpa no campo.

Ademais, no que tange à aquisição de grade aradora, é importante ressaltar que também há algumas práticas que poderão ser consideradas durante a sua escolha e utilização, como: a) selecionar equipamentos eficientes (modernos, que reduzem insumos, aumentem a eficiência no preparo do solo e diminuam o número de passadas); b) especificações técnicas adequadas (número, tamanho dos discos e espaçamento adequado para não causar degradação ao solo); c) optar por maior qualidade e durabilidade; e, e) realizar manutenção preventiva e treinamento aos operadores.

Vale destacar ainda que, os gestores públicos devem se orientar com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, para que incluam nas compras públicas critérios ambientais, sociais, econômicos e culturais, oferecendo segurança jurídica e transformando estas contratações em instrumentos de desenvolvimento sustentável alinhados à Nova Lei de Licitações.

Portanto, os gestores públicos deverão se orientar com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, para que incluam nas compras públicas critérios ambientais, sociais, econômicos e culturais, oferecendo segurança jurídica e transformando estas contratações em instrumentos de desenvolvimento sustentável alinhados à Nova Lei de Licitações, visando eficiência, durabilidade e o menor impacto ambiental no campo, aderindo ações fundamentais ao processo com práticas modernas, como a agricultura de precisão e a manutenção preventiva.

### **13. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE**

Não se aplica.

### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de empresa para aquisição de trator agrícola e grade aradora pode apresentar alguns impactos ambientais consideráveis, mas quando a aquisição se trata de máquinas/equipamentos modernos, ou seja, quando novos e fabricados conforme normas ambientais vigentes, há impactos considerados baixos ou gerenciáveis.

O tráfego pesado e repetido, especialmente com maquinário inadequado e de forma intensa, pode apresentar riscos que incluem, não só a emissão de gases de efeito estufa, como também a compactação do solo, reduzindo sua porosidade, a infiltração de água e aeração, o que prejudica a produtividade e a saúde do solo.

Embora haja contínuo desenvolvimento tecnológico no meio rural, ainda é comum encontrarmos situações onde a capacidade de uso do solo e a adoção de práticas conservacionistas não são consideradas na escolha e exploração rural, o que pode agravar os danos ambientais, como: o consumo de recursos naturais e o risco de erosão. No que tange ao consumo de recursos naturais, a operação exige produção e uso de combustíveis fósseis e lubrificantes, que impactam o meio ambiente. Já o risco de

erosão é caracterizado pelas práticas de manejo agressivas facilitadas pelo trator que podem aumentar a erosão e a perda de matéria orgânica.

Entretanto, os impactos ambientais citados poderão ser mitigados através de ações do tipo manutenção, planejamento, uso responsável, uso de tecnologia e técnicas de agricultura conservacionista. É necessário que seja realizado manutenções preventivas regulares para garantir a eficiência do motor e evitar vazamentos de fluídos, assim como, utilizar maquinário adequado ao tamanho da área para evitar superdimensionamento e adotar pneus agrícolas corretos ou sistemas de esteira para reduzir a pressão sobre o solo.

A aquisição de grade aradora, por outro lado, impacta o meio ambiente principalmente ao intensificar o manejo do solo, podendo causar compactação e erosão se mal utilizada. No entanto, se utilizada corretamente, poderá promover melhor preparo, redução da necessidade de arações excessivas e menor uso de herbicidas, resultando em impactos positivos quando integrado ao manejo sustentável.

Logo, recomenda-se para mitigação dos impactos apresentados, que a Administração opte por modelos que exijam menos passadas na lavoura; que realize manutenção preventiva (lubrificação e verificação) para evitar vazamentos de óleo, e que capacite operadores para práticas conservacionistas de solo, observando as normas ambientais vigentes e adotando as boas práticas operacionais.

Considerando que tais impactos são controláveis e mitigáveis, não há impedimento para a realização da presente contratação.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Um planejamento bem elaborado propicia contratações mais eficientes, considerando que estudos previamente delineados permitem conhecer soluções disponíveis no mercado, resultando em maior qualidade do gasto e gestão eficiente dos recursos públicos.

Em razão disso, a contratação em estudo é plenamente viável e necessária, considerando os aspectos técnicos, econômicos, jurídicos e operacionais que embasam o procedimento. O serviço será contratado por meio de Pregão Eletrônico, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, esta equipe de planejamento conclui que a licitação para “Contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola com potência mínima de 90cv e uma grade aradora de, no mínimo, 14 discos de 28 polegadas, destinados ao apoio das atividades agropecuárias da secretaria municipal de agricultura, conforme o Convênio de nº. 982815/2025, firmado entre o município de Guanambi-BA e o Ministério da Agricultura e Pecuária.”, é não apenas viável, mas também a solução mais eficiente e adequada para atender às demandas da Administração Municipal.

Ratifica-se, assim, a viabilidade da contratação, conforme os elementos técnicos e justificativas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

## **16. RESPONSÁVEL**

**MARIA LUISA PRATES DONATO**

Matrícula 9011427

Portaria nº 12 de 09 de março de 2026.

Guanambi/BA, 28 de abril de 2026.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-26PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-26-PMG**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-26-PMG**

**1. DO OBJETO**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90CV E UMA GRADE ARADORA DE, NO MÍNIMO, 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS, DESTINADOS AO APOIO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME O CONVÊNIO DE Nº. 982815/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA”.

**1.1. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

**1.1.1.** As descrições, quantidades e estimativas de preço dos produtos a serem adquiridos estão detalhadas na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA 90 CV — novo; ano de fabricação corrente; potência mínima do motor de 90 CV; 04 cilindros a Diesel; tração 4x4; bloqueio de diferencial com acionamento mecânico de tração; transmissão com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré; direção assistida; embreagem dupla; plataformado com estrutura protetora contra capotamento; capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros; pneus dianteiros novos com no mínimo 12;4x24 R1 com 10 lonas e traseiros novos com no mínimo 18.4x30 R1 com 10 lonas; com pesos de lastro dianteiros de; no mínimo; 160 kg e pesos de lastro traseiros axiais de; no mínimo 200 kg; sistema de levante hidráulico mínimo de 2.500 kg com terceiro ponto; CAT II; barra de tração com pino e contrapino; com comando hidráulico de duas válvulas acionadas por alavanca; com 4 engates rápidos; sendo 02 de entrada e dois de saída e controle remoto de implementos; tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico; sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Garantia mínima de 12 meses; contada a partir do	UNID	1	R\$ 262.744,53	R\$ 262.744,53

	recebimento definitivo do bem. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega da máquina. Deverá ser realizada entrega técnica; podendo ser realizada individualmente por equipamento no município de Guanambi-BA.				
2	<b>GRADE ARADORA 14 X 28"GRADE ARADORA (14x28")</b> Descrição: Grade aradora de arrasto de 14 disco recordados de 28" polegada com espessura do disco de 6,0 mm, equipada com sistema de controle remoto, hidráulica, nova de fábrica, com potência requerida mínima de 80 a 90 cv, largura mínima de corte 1750mm, espaçamento entre disco 230mm, diâmetro do eixo mínimo 1.5/8", pistão hidráulico, mancais de rolamentos à óleo, com limpador de disco interno, com 01 (um) eixo de rodado simples mínimo de 600x16, rodas e pneus novos, equipamento pronto para uso. Obs.: O equipamento deve conter barra estabilizadora, o peso total do equipamento deve ser no mínimo de 1810kg, deve ser fabricado com quadro tubulares de alta resistência. O equipamento deverá ser da atual linha de produção do fabricante, e possuir garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega no Município de Guanambi-Bahia.	UND	1	R\$ 48.300,00	R\$ 48.300,00

## 1.2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento e apoio às atividades agropecuárias desenvolvidas no Município de Guanambi-BA, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos produtores rurais, ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e fomentar o desenvolvimento do setor agrícola local.

A aquisição de um trator agrícola com potência mínima de 90CV e uma grade aradora de, no mínimo, 14 discos de 28 polegadas, permitirá maior eficiência na preparação do solo, apoio às ações de mecanização agrícola e atendimento às demandas das comunidades rurais, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade, redução de custos operacionais e melhoria das condições de produção dos agricultores do município.

A contratação decorre do Convênio nº 982815/2025, firmado entre o Município de Guanambi-BA e o Ministério da Agricultura e Pecuária, devidamente operacionalizado por meio do sistema

Transferegov.br, observando as disposições previstas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/legislacao/portarias/portaria-conjunta-mgi-mf-cgu-no-28-de-21-de-maio-de-2024>, especialmente no que se refere à execução, acompanhamento, fiscalização e correta aplicação dos recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se em conformidade com o plano de trabalho aprovado, visando assegurar o cumprimento das metas pactuadas, bem como garantir maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e ao fortalecimento da agricultura familiar no município.

Além disso, a aquisição pretendida possibilitará melhores condições de atendimento às demandas dos pequenos produtores rurais, promovendo suporte às atividades de preparo do solo, incentivo à produção agrícola e desenvolvimento econômico local, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

### 1.3. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de **bens/serviço comum** nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021, que determina “**bens e serviços** comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

### 1.4. MODALIDADE LICITATÓRIA

A Lei 14.133/2021 define em seu art. 6º, inciso XLI, que “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

### 1.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.5.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

### 1.6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o objeto contratado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pela Administração Municipal.

1.6.2. O trator agrícola e a grade aradora deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montados, regulados e aptos para imediata operação, acompanhados obrigatoriamente de:

1.6.2.1. manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;

1.6.2.2. catálogo técnico e certificado de garantia;

1.6.2.3. ferramentas básicas fornecidas pelo fabricante;

1.6.2.4. relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.6.2.5. todos os acessórios, componentes e itens obrigatórios exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

1.6.3. A CONTRATADA deverá realizar, no ato da entrega, apresentação técnica mínima quanto à operação, acionamento, funcionamento e orientações básicas de manutenção preventiva dos equipamentos aos servidores designados pela Administração.

**1.6.4.** O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência física e verificação preliminar das especificações técnicas do objeto, não implicando aceitação definitiva.

**1.6.5.** O recebimento definitivo somente será efetivado após inspeção detalhada realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, constatando-se a conformidade integral do objeto com as exigências do Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos do processo.

**1.6.6.** Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício, avaria, incompatibilidade técnica ou descumprimento das especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, ficando a CONTRATADA obrigada a promover a substituição, correção ou adequação necessária no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**1.6.7.** O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades previstas no instrumento convocatório e contratual.

## **1.7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**1.7.1.** A CONTRATADA deverá possuir e indicar assistência técnica autorizada ou representante técnico credenciado pelo fabricante, com sede, filial, unidade de atendimento ou suporte operacional no Estado da Bahia, apto a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição e suporte técnico especializado durante todo o período de garantia do objeto.

**1.7.2.** A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o trator agrícola e para a grade aradora, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo, caso superior, o prazo ofertado pelo fabricante.

**1.7.3.** A garantia deverá abranger integralmente quaisquer defeitos de fabricação, falhas mecânicas, hidráulicas, elétricas, estruturais, de montagem, funcionamento inadequado ou vícios ocultos que comprometam o desempenho, a segurança ou a operacionalidade dos equipamentos.

**1.7.4.** Durante o período de garantia, todas as despesas referentes à assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças, componentes, acessórios, transporte, deslocamento técnico, mão de obra e demais custos necessários correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

**1.7.5.** A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada ou credenciada pelo fabricante, devendo o atendimento inicial ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a formal comunicação da ocorrência pela Administração.

**1.7.6.** Os reparos necessários deverão ser concluídos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

**1.7.7.** Na hipótese de defeito recorrente, vício insanável ou indisponibilidade prolongada que comprometa a utilização do equipamento, a CONTRATADA ficará obrigada a promover sua substituição por outro novo, de características iguais ou superiores, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

**1.7.8.** A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios redibitórios e à garantia legal prevista na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

## **1.8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

Foi realizado estudo técnico preliminar, devidamente aprovado, no qual foi pontuado:

- 1.8.1. Descrição da necessidade;
- 1.8.2. Previsão da contratação no Plano Anual;
- 1.8.3. Área contratante
- 1.8.4. Descrição dos requisitos da contratação;
- 1.8.5. Estimativa de quantidades a serem contratadas;
- 1.8.6. Análise de soluções;
- 1.8.7. Estimativa de valor da contratação;
- 1.8.8. Descrição da solução como um todo;
- 1.8.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução;
- 1.8.10. Resultados pretendidos;
- 1.8.11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- 1.8.12. Impactos ambientais;
- 1.8.13. Acessibilidade
- 1.8.14. Declaração de viabilidade;
- 1.8.15. Responsável.

## **2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

Foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar, conforme descrito no item 1.8 deste Termo de Referência, que atesta a viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90CV E UMA GRADE ARADORA DE, NO MÍNIMO, 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS, DESTINADOS AO APOIO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME O CONVÊNIO DE Nº. 982815/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade da presente aquisição, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, de modo a promover maior inclusão social, garantir permanência do homem no campo de forma mais digna e fortalecer as ações de apoio técnico e operacional. O investimento em máquinas e equipamentos agrícolas está alinhado aos termos do Convênio nº 982815/2025 celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, as diretrizes da Lei nº 14.133/21 e da Constituição Federal, que orientam a Administração Pública a buscar a proposta mais vantajosa, respeitando aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população rural e para o desenvolvimento integrado do município, sendo uma aquisição que mostra-se necessária, oportuna e de relevante interesse público.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) trator agrícola com potência mínima de 90CV e 01 (uma) grade aradora com, no mínimo, 14 discos de 28 polegadas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Guanambi, conforme Convênio nº 982815/2025, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária.

A aquisição tem como finalidade fortalecer as atividades de apoio à agricultura familiar, preparo do solo, recuperação de áreas produtivas e desenvolvimento das atividades agropecuárias do município.

Sob o aspecto técnico, a solução proporciona maior eficiência operacional, aumento da produtividade, redução do tempo de execução dos serviços e maior autonomia para a Administração Municipal, além de garantir a utilização de equipamentos novos, mais modernos e eficientes.

No aspecto econômico, a aquisição reduz despesas com locações e manutenções frequentes, promovendo melhor aplicação dos recursos públicos e contribuindo para o fortalecimento da economia rural local.

Por fim, a solução mostra-se juridicamente viável e adequada ao interesse público, estando alinhada às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

O bem será entregue por empresas especializadas, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes. O licitante atuará em conformidade com a legislação vigente e atenderá aos rigorosos padrões de sustentabilidade exigidos tanto neste instrumento quanto no futuro edital.

Dessa forma, podemos afirmar que a licitação, conforme os termos apresentados, atende plenamente aos requisitos estabelecidos pela legislação em vigor. Além disso, ela satisfaz as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi, garantindo que todas as exigências sejam cumpridas de maneira eficaz e responsável.

##### **4.1. DA HABILITAÇÃO**

###### **4.1.1. PROPOSTA FINANCEIRA**

4.1.1.1. O licitante deverá apresentar Proposta de Preços contendo, obrigatoriamente, a descrição detalhada dos produtos ofertados, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, contemplando, no mínimo, o preço unitário e o preço total por item, marca e modelo do produto ofertado, bem como todos os tributos, encargos, fretes, seguros, taxas, despesas operacionais e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto da contratação. Não serão aceitas propostas contendo adaptações, alterações ou especificações divergentes das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1.2. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, **catálogo, folder, prospecto técnico ou documento equivalente**, contendo especificações técnicas suficientes para comprovar a compatibilidade e conformidade do produto ofertado com as exigências previstas neste Termo de Referência. A documentação apresentada será utilizada como instrumento de análise técnica Avaliação, podendo ensejar a desclassificação da proposta em caso de incompatibilidade, insuficiência de informações ou desconformidade com as especificações exigidas.

4.1.1.3. Os catálogos, folders, prospectos técnicos ou documentos equivalentes apresentados pelo licitante deverão ser analisados conjuntamente com a proposta de preços, para fins de verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

###### **4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

4.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

4.1.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

4.1.2.5. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;

4.1.2.6. Quando o representante não for sócio da empresa licitante, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar o licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;

4.1.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.1.3.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

a) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos fornecidos, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.

b) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos produtos fornecidos.

c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

### **4.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.1.4.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.4.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 4.1.4.2., exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

4.1.4.4. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

4.1.4.5. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

4.1.4.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos (Índice de Liquidez Geral, índice de Liquidez Corrente e Solvência Geral).

**4.1.5. Demais declarações de praxe que vierem a ser solicitadas no edital.**

**4.1.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

4.1.6.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.6.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

4.1.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.6.5. Se o licitante for sediado no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.6.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.6.7. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

4.1.6.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

## **5. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura por meio da aquisição de máquina e equipamento agrícola destinados à mecanização das atividades rurais, promovendo melhores condições de trabalho, conservação do solo, aumento da produtividade e fortalecimento da agricultura familiar.

A aquisição proporcionará economia aos cofres públicos, reduzindo gastos com locação e manutenção de equipamentos antigos, além de garantir maior eficiência operacional e energética. Também contribuirá para a melhoria da infraestrutura rural, facilitando o transporte da produção agrícola e reduzindo perdas logísticas.

Com a mecanização, haverá otimização dos recursos humanos, maior agilidade nas atividades agrícolas, redução de esforços físicos e aumento da segurança e qualificação dos produtores rurais. Além disso, os novos equipamentos terão maior vida útil e melhor desempenho, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação possui importância estratégica para o desenvolvimento sustentável do setor agrícola municipal, promovendo inovação, competitividade, eficiência produtiva e melhoria da qualidade de vida da população rural.

## 6. SUSTENTABILIDADE

A contratação para aquisição de trator agrícola e grade aradora deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/21, visando reduzir impactos ambientais, aumentar a eficiência operacional e garantir viabilidade econômica.

Recomenda-se a escolha de equipamentos modernos, com maior eficiência energética, menor emissão de poluentes, redução do consumo de combustível e compatibilidade com práticas de agricultura sustentável. Também devem ser considerados aspectos como durabilidade, manutenção preventiva, assistência técnica e treinamento de operadores, contribuindo para maior vida útil dos equipamentos e menor degradação do solo.

Além disso, os gestores públicos deverão observar as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, incorporando critérios ambientais, sociais e econômicos às compras públicas, promovendo eficiência, sustentabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A empresa será selecionada por meio de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, observando o Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 1.817/24.

### 7.1. JUSTIFICATIVA POR ITEM

A opção pela realização da licitação por item está fundamentada em critérios técnicos, operacionais e jurídicos que visam atender ao interesse público, assegurar a ampla competitividade e garantir a economicidade no processo licitatório. Essa escolha, plenamente respaldada pela legislação vigente, permite que a Administração Pública alcance resultados mais vantajosos e melhor adequados às suas necessidades, portanto, não há a necessidade de agrupamento dos itens, devendo a adjudicação ser realizada por item, sendo a alternativa para o atendimento da demanda em razão da possibilidade de fracionamento e fornecimento por mais de uma empresa, além disso, o agrupamento dos itens poderia ocasionar a limitação de participação dos licitantes. Portanto, a **ADJUDICAÇÃO DEVE SER POR ITEM**.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência e no instrumento contratual:

**8.1.1.** Fornecer o objeto rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características mínimas, condições e prazos estabelecidos no processo licitatório;

**8.2.** Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, sem remanufatura, recondicionamento, adaptação ou qualquer tipo de utilização anterior;

**8.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos custos com fabricação, aquisição, transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual;

**8.4.** Garantir a qualidade, durabilidade, desempenho e plena funcionalidade dos equipamentos fornecidos;

**8.5.** Disponibilizar assistência técnica autorizada, bem como assegurar fornecimento de peças de reposição e suporte técnico durante todo o período de garantia;

- 8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, vícios, falhas ou irregularidades identificadas nos equipamentos fornecidos;
- 8.7. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução contratual;
- 8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato, adotando imediatamente as providências cabíveis;
- 8.10. Observar e cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis, inclusive normas da ABNT, especificações do fabricante, normas ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentos pertinentes ao objeto;
- 8.11. Responsabilizar-se pela entrega técnica dos equipamentos, incluindo orientações operacionais básicas aos servidores indicados pela Administração;
- 8.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 8.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.14. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas a seguros, transporte, mão de obra, supervisores, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do serviço não implicando, a avença firmada entre as partes, em nenhum vínculo de natureza trabalhista entre o Município e a contratada e seus empregados/prepostos;
- 8.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.17. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; e
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e proposta;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;
- 9.6. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.3. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 11.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;
- 11.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**11.7.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado;

**11.8.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade;

**11.9.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade;

**11.10.** A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

**11.11.** Ficam indicados como fiscais de contrato os responsáveis das respectivas unidades de lotação das secretarias demandantes, conforme estabelecido na Portaria nº 26, de 13 de maio de 2026, podendo ainda ser nomeado outro responsável para a fiscalização do contrato, em razão de se tratar de contratação vinculada a convênio.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:**

**12.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**12.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto será aceito:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta da contratada e Contrato quando couber.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta da contratada e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

**13.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**13.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do contratado e no Contrato, quando couber;

**13.4.** O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da contratada, nos termos da legislação vigente, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhadas, das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que deverá ser atestada pelo servidor designado que deverá validar os produtos/serviços entregues e atestar a conformidade das atividades desenvolvidas, que serão pagos da seguinte forma:

**14.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA e descrição dos fornecimentos;

**14.3.** O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

**14.4.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

**14.5.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

**14.6.** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.2. será contado da data de entrega da referida correção.

**14.7.** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da contratada em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

**14.8.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**14.9.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

**14.10.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação das sanções, deverá ser observados os artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, no que for aplicável, assegurando ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **16. DO ORÇAMENTO**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 311.044,53 (trezentos e onze mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, conforme valores unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

O valor de referência foi calculado com base na média aritmética dos preços obtidos por meio de pesquisa realizada no banco de preços e diretamente com fornecedores, entre os dias 23 de abril a 24 de abril de 2026. O referido valor encontra-se disponível na Planilha Orçamentária anexada aos autos do processo e foi devidamente elaborado pelos servidores designados pela Portaria nº 12, de 09 de março de 2026.

Ressalta-se que o valor estimado da contratação apresentou divergência em relação ao valor disponível no Convênio nº 982815/2025, cujo montante corresponde a R\$ 241.161,62 (duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos). Em razão disso, foi encaminhado o Ofício nº 149/2026 – DPTOLICIT, vinculado ao Processo Administrativo nº 043-26-PMG, solicitando orientação técnica e administrativa quanto à continuidade do procedimento licitatório.

Em resposta, por meio do Ofício nº 020/2026 – SEPLAN, foi informado que a diferença entre o valor estimado da contratação e o valor disponível no convênio decorre da atualização dos preços de mercado realizada posteriormente à formalização do plano de trabalho, sendo ressaltado que o Município possui disponibilidade financeira para arcar com a contrapartida necessária mediante utilização de recursos próprios, de modo a assegurar a viabilidade da contratação e a continuidade do processo licitatório.

A referida manifestação visa assegurar a regularidade do procedimento administrativo, a compatibilidade orçamentária e financeira da contratação, bem como a observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**UNIDADE; 10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**Projeto/Atividade: 20.122.007.2.067 - Gestão das Ações de Agricultura**

**Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Fonte: 755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos- Administração Direta**

## **18. RESPONSÁVEL**

Guanambi-BA, 26 de maio de 2026.

**MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO**

MATRICULA Nº 9003068

PORTARIA Nº 27 DE 13 DE MAIO DE 2026

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-26PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-26-PMG**

Página 56 de 73

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-26PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-26-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90CV E UMA GRADE ARADORA DE, NO MÍNIMO, 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS, DESTINADOS AO APOIO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME O CONVÊNIO DE Nº. 982815/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA 90 CV — novo; ano de fabricação corrente; potência mínima do motor de 90 CV; 04 cilindros a Diesel; tração 4x4; bloqueio de diferencial com acionamento mecânico de tração; transmissão com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré; direção assistida; embreagem dupla; plataformado com estrutura protetora contra capotamento; capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros; pneus dianteiros novos com no mínimo 12;4x24 R1 com 10 lonas e traseiros novos com no mínimo 18.4x30 R1 com 10 lonas; com pesos de lastro dianteiros de; no mínimo; 160 kg e pesos de lastro traseiros axiais de; no mínimo 200 kg; sistema de levante hidráulico mínimo de 2.500 kg com terceiro ponto; CAT II; barra de tração com pino e contrapino; com comando hidráulico de duas válvulas acionadas por alavanca; com 4 engates rápidos; sendo 02 de entrada e dois de saída e controle remoto de implementos; tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico; sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Garantia mínima de 12 meses; contada a partir do recebimento definitivo do bem. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada	UNID	1		R\$	R\$

	ou terceirizada/certificada no estado de entrega da máquina. Deverá ser realizada entrega técnica; podendo ser realizada individualmente por equipamento no município de Guanambi-BA.					
2	<b>GRADE ARADORA 14 X 28"GRADE ARADORA (14x28")</b> Descrição: Grade aradora de arrasto de 14 disco recordados de 28" polegada com espessura do disco de 6,0 mm, equipada com sistema de controle remoto, hidráulica, nova de fábrica, com potência requerida mínima de 80 a 90 cv, largura mínima de corte 1750mm, espaçamento entre disco 230mm, diâmetro do eixo mínimo 1.5/8", pistão hidráulico, mancais de rolamentos à óleo, com limpador de disco interno, com 01 (um) eixo de rodado simples mínimo de 600x16, rodas e pneus novos, equipamento pronto para uso. Obs.: O equipamento deve conter barra estabilizadora, o peso total do equipamento deve ser no mínimo de 1810kg, deve ser fabricado com quadro tubulares de alta resistência. O equipamento deverá ser da atual linha de produção do fabricante, e possuir garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega no Município de Guanambi-Bahia.	UND	1		R\$	R\$

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 INSC. EST: \_\_\_\_\_

INSC. MUN.: \_\_\_\_\_ Prazo de garantia: \_\_\_\_\_  
Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).  
Prazo de entrega: Conforme edital  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico N° 013-26PE-PMG, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a entregar os produtos no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de aquisição /Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



#### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-26PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-26-PMG**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO JURÍDICA], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da cédula de identidade nº [RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], vem, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que:

I – Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual. Declara, ainda, não haver fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação ou que comprometam sua idoneidade, estando em situação regular perante os órgãos fiscalizadores;

II – Declara que se enquadra como:

- ( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00;

Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme alterada pela LC nº 147/2014, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

#### **OBSERVAÇÕES:**

Esta declaração poderá ser preenchida somente pelo licitante enquadrado como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

III – Declara, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não mantém em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV – Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a manter tal cumprimento durante a execução do contrato, se vencedora do certame;

V – Declara, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada pela Prefeitura Municipal de Guanambi ou qualquer outro ente público;

VI – Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº 013-26PE-PMG, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do certame

e executar o objeto licitado, caso vencedora;

VII - Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nessas mesmas condições, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - Declara ser ( ) Optante / ( ) Não Optante pelo Simples Nacional, conforme regime tributário vigente da empresa.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os efeitos legais.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO Nº XXX-XXPE-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-26PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-26-PMG**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX-XXPE-PMG, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E

.....

O Município de Guanambi por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi-BA, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, Prefeito do Município de Guanambi, e RG nº ....., SSP/BA e CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 043-26-PMG e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 013-26PE-PMG mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90CV E UMA GRADE ARADORA DE, NO MÍNIMO, 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS, DESTINADOS AO APOIO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME O CONVÊNIO DE Nº. 982815/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA”.**

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.1.1. O Termo de Referência;
  - 1.1.2. O Edital da Licitação;
  - 1.1.3. A Proposta do contratado;
  - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO**

- 2.1. A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o objeto contratado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pela Administração Municipal.
- 2.2. O trator agrícola e a grade aradora deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montados, regulados e aptos para imediata operação, acompanhados obrigatoriamente de:
  - 2.3. manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
  - 2.4. catálogo técnico e certificado de garantia;
  - 2.5. ferramentas básicas fornecidas pelo fabricante;

- 2.6. relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 2.7. todos os acessórios, componentes e itens obrigatórios exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.
- 2.8. A CONTRATADA deverá realizar, no ato da entrega, apresentação técnica mínima quanto à operação, acionamento, funcionamento e orientações básicas de manutenção preventiva dos equipamentos aos servidores designados pela Administração.
- 2.9. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência física e verificação preliminar das especificações técnicas do objeto, não implicando aceitação definitiva.
- 2.10. O recebimento definitivo somente será efetivado após inspeção detalhada realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, constatando-se a conformidade integral do objeto com as exigências do Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos do processo.
- 2.11. Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício, avaria, incompatibilidade técnica ou descumprimento das especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, ficando a CONTRATADA obrigada a promover a substituição, correção ou adequação necessária no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.12. O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades previstas no instrumento convocatório e contratual.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 3.1. A CONTRATADA deverá possuir e indicar assistência técnica autorizada ou representante técnico credenciado pelo fabricante, com sede, filial, unidade de atendimento ou suporte operacional no Estado da Bahia, apto a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição e suporte técnico especializado durante todo o período de garantia do objeto.
- 3.2. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o trator agrícola e para a grade aradora, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo, caso superior, o prazo ofertado pelo fabricante.
- 3.3. A garantia deverá abranger integralmente quaisquer defeitos de fabricação, falhas mecânicas, hidráulicas, elétricas, estruturais, de montagem, funcionamento inadequado ou vícios ocultos que comprometam o desempenho, a segurança ou a operacionalidade dos equipamentos.
- 3.4. Durante o período de garantia, todas as despesas referentes à assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças, componentes, acessórios, transporte, deslocamento técnico, mão de obra e demais custos necessários correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.5. A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada ou credenciada pelo fabricante, devendo o atendimento inicial ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a formal comunicação da ocorrência pela Administração.
- 3.6. Os reparos necessários deverão ser concluídos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

3.7. Na hipótese de defeito recorrente, vício insanável ou indisponibilidade prolongada que comprometa a utilização do equipamento, a CONTRATADA ficará obrigada a promover sua substituição por outro novo, de características iguais ou superiores, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

3.8. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios redibitórios e à garantia legal prevista na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados/produtos fornecidos.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício 2026, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**UNIDADE: 10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.007.2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA**

**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**FONTE: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**FONTE: 755 – RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS- ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1721, de 30 de novembro de 2023.

8.2. A execução ocorrerá mediante emissão de Ordens de Fornecimento, com controle por quantitativo, conferência pelo fiscal e registro formal do recebimento.

8.3. Compete ao fiscal do contrato exercer suas atribuições em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1721/2023, observando os procedimentos, responsabilidades e

rotinas de fiscalização nele definidos.

8.4. O representante da Administração deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos.

8.5. São atribuições do fiscal do contrato, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no referido Decreto:

- I. acompanhar e verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste e no Termo de Referência;
- II. registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- III. atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- IV. solicitar à contratada a substituição de materiais que não atendam às especificações exigidas;
- V. comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, propondo as medidas

8.6. A gestão do contrato caberá à unidade administrativa responsável pela contratação, a quem competirá o controle da execução, da vigência, dos saldos do contrato e das obrigações contratuais.

8.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do objeto.

8.8. O fiscal do contrato deverá verificar se os materiais fornecidos estão em conformidade com as especificações técnicas, as quantidades e os padrões de qualidade estabelecidos neste e no Termo de Referência.

8.9. Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, divergências de quantitativos ou desconformidades com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para promover a devida substituição ou correção, no prazo estabelecido pela Administração.

8.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo, inclusive, resultar na rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Ficam indicados como fiscais do contrato os responsáveis pelas respectivas unidades de lotação da secretaria demandante, conforme estabelecido na **PORTARIA Nº 26, DE 13 DE MAIO DE 2026**, e em suas alterações posteriores.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do **recebimento definitivo do objeto**, mediante apresentação da **Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato**, comprovando a conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetivamente realizadas e devidamente atestadas pela fiscalização.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, o **nome da empresa, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, o número do contrato, o número do processo administrativo**, bem como os **dados bancários da contratada (Banco, Agência e Conta Corrente)** e a descrição detalhada dos produtos fornecidos.

9.4. O pagamento ficará condicionado à **regularidade fiscal e trabalhista da contratada**, mediante verificação das seguintes certidões:

- I. Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- III. Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada para a regularização da situação, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão do pagamento e de demais medidas cabíveis.

9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou de qualquer outra responsabilidade que lhe tenha sido imputada.

9.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo de pagamento será contado a partir da **data de reapresentação do documento devidamente corrigido**.

9.8. Constitui condição para a realização do pagamento a **inexistência de registro em nome da contratada em cadastros de empresas suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas a licitar com a Administração Pública**.

9.9. As retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação vigente, especialmente as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

9.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as regras de retenção tributária previstas no Decreto Municipal nº 1525/2023 e nas normas da Receita Federal, sob pena de não aceitação pela Administração.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, deste edital e sua proposta;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência, neste edital e instrumento contratual;
- 10.6. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;
- 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência e no instrumento contratual:
- 11.2. Fornecer o objeto rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características mínimas, condições e prazos estabelecidos no processo licitatório;
- 11.3. Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, sem remanufatura, recondicionamento, adaptação ou qualquer tipo de utilização anterior;
- 11.4. Responsabilizar-se integralmente pelos custos com fabricação, aquisição, transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual;
- 11.5. Garantir a qualidade, durabilidade, desempenho e plena funcionalidade dos equipamentos fornecidos;
- 11.6. Disponibilizar assistência técnica autorizada, bem como assegurar fornecimento de peças de reposição e suporte técnico durante todo o período de garantia;
- 11.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, vícios, falhas ou irregularidades identificadas nos equipamentos fornecidos;
- 11.8. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução contratual;
- 11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.10. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato, adotando imediatamente as providências cabíveis;
- 11.11. Observar e cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis, inclusive normas da ABNT, especificações do fabricante, normas ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentos

pertinentes ao objeto;

11.12. Responsabilizar-se pela entrega técnica dos equipamentos, incluindo orientações operacionais básicas aos servidores indicados pela Administração;

11.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;

11.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas a seguros, transporte, mão de obra, supervisores, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do serviço não implicando, a avença firmada entre as partes, em nenhum vínculo de natureza trabalhista entre o Município e a contratada e seus empregados/prepostos;

11.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**18.1.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.17. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos:

- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- h) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- i) Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; e
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.2.4. **Multa:**

13.2.4.1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

13.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

13.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

13.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

13.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 2% do valor do Contrato.

13.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Guanambi-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



**ANEXO VI - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº XXX-XXPE-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-26PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-26-PMG**

Resumo do objetivo:	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90CV E UMA GRADE ARADORA DE, NO MÍNIMO, 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS, DESTINADOS AO APOIO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME O CONVÊNIO DE Nº. 982815/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA”.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<b>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI</b> <b>SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b> <b>UNIDADE: 10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA</b> <b>PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.007.2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA</b> <b>NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b> <b>FONTE: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</b> <b>FONTE: 755 – RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS-ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	<b>R\$ XXX</b>
Vigência do contrato:	<b>12 (doze) meses</b>
Data do contrato:	<b>XX/ XX/XX</b>
Contratante:	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Prefeito Municipal
Contratada:	<b>XXXX</b>

